LEI MUNICIPAL Nº 465/2013
Data: 21 de agosto 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial de dotação, de acordo com art. 42 e 43, art. 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementação:

10.00 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.01 Departamento de Turismo
2369500071058 Construção, Ampliação e Reforma de Estruturas Turísticas
34490 Aplicações Diretas (524) DR 10000.....R$ 50.647,00

Anulações:

10.00 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.01 Departamento de Turismo
236950007.1009 Reforma e Ampliação do Trapiche Pontal
33390 Aplicações Diretas (521) DR 10000.....R$ 13.999,00
34490 Aplicações Diretas (522) DR 10000.....R$ 1.999,00
236950007.2187 Projeto Verão
34490 Aplicações Diretas (260) DR 10000.....R$ 9.999,00
10.02 Departamento de Meio Ambiente
185420021.2116 Manutenção e Segurança Estrutural de Parques
33390 Aplicações Diretas (100) DR 10000.....R$ 18.900,00
34490 Aplicações Diretas (101) DR 10000.....R$ 1.900,00
185420022.1037 Monitoramento do Processo Erosivo e Execução de Projetos
33390 Aplicações Diretas (102) DR 10000.....R$ 3.850,00

Total das Anulações.....R$ 50.647,00

.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a inclusão do crédito adicional especial, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 21 de agosto de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

.